

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Prefeitura Universitária

Diretoria de Sustentabilidade

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,
CEP 38400-902

Telefone: (34) 3291-8900 - sustentabilidade@prefe.ufu.br



OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2023/DIRSU/PREFE/REITO-UFU

Uberlândia, 16 de outubro de 2023.

Aos(Às) Senhores(as):
Gestores(as) das Unidades Acadêmicas e Administrativas

Assunto: Segregação e condicionamento dos resíduos dos serviços de saúde (RSS)

Prezado(a)s,

1. Com o intuito de garantir um ambiente de trabalho seguro e sustentável a Diretoria de Sustentabilidade (DIRSU) reforçar a orientação sobre a adequada segregação e condicionamento dos resíduos dos serviços de saúde (RSS).
2. Recentemente, temos identificado uma má segregação e acondicionamento desses resíduos (Ex.: carcaça (subgrupo A2) misturada com biológico infectante (subgrupo A1), o que não apenas representa um risco para os trabalhadores(as) envolvidos na coleta, mas também gera custos adicionais desnecessários para a Instituição, devido a tratamentos inadequados e dispendiosos, uma vez que resíduos do grupo A (infectantes), grupo B (químicos) e grupo E (perfuro cortante), requerem tratamentos finais diferentes.
3. Os resíduos do Subgrupo A2 (carcaças ou peças anatômicas) devem ser segregadas e acondicionadas da seguinte forma:
 - Pequeno volume: Acondicionados em sacos plásticos brancos ou recipientes de plástico adequados, devidamente selados e identificados com etiquetas que indiquem o conteúdo.
 - Médio volume: Acondicionados em contêineres específicos, como caixas de transporte ou sacos brancos apropriados, selados e identificados.
 - Grande volume: Geralmente é necessário o uso de equipamento especializado, como caixas de transporte adequadas, contêineres refrigerados ou câmaras frias.
4. Importante ressaltar que os resíduos do Subgrupo A2 devem ser mantidas em freezer até o dia da coleta interna para evitar a decomposição.
5. Alertamos que a segregação adequada não é apenas uma obrigação legal, mas também uma responsabilidade social e ambiental, que contribui para a preservação do meio ambiente, economia de recursos e, acima de tudo, para a segurança dos servidores e terceirizados.
6. Para qualquer esclarecimento e orientação entre em contato com a Diretoria de Sustentabilidade, no telefone 3239-1301 ou e-mail residuosquimicos@prefe.ufu.br

Atenciosamente,

Nelson Barbosa Júnior
Diretor de Sustentabilidade
Portaria R. Nº 087 de 04/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Barbosa Junior, Diretor(a)**, em 17/10/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4896870** e o código CRC **F771A92A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23117.072091/2023-78

SEI nº 4896870